

MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	8.000
PIMENTA DE CHEIRO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800
PEPINO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução.	Kg	1.500
ABACAXI comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000
POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	6.000
POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	5.000
POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3.000
POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2.000
OVO DE GALINHA; Tamanho médio ou grande; com peso líquido de aproximadamente 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada, dentro de caixas, contendo 30 unidades por cartela; Apresentando data de fabricação; e validade devidamente preenchidas; validade mínima de 20 dias, a contar da data de entrega.	Cartela com 30 un	1.600
LIMÃO TAITI – O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 1 kg.	Kg	500
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA – Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade.	Kg	2.000
PEIXE SEM ESPINHA – Peixe de Couro, regional, congelado (-18°C) – sem gordura, carne de peixe sadio; livre de parasitas; escamas, ossos, espinhas; cabeça vísceras e cartilagens; além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Acondicionado em pacote de 1 kg. O produto deverá estar congelado, em condições para armazenamento. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 10 dias da data de entrega. Embalagens: devem confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, apropriada para contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas identificação do fornecedor.	Kg	2.500
CHICORIA FRESCA. – De 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta. exclui-se produto com partes queimadas, contendo material terroso e umidade externa anormal. organizado em maços com peso líquido médio de 25g. entregue em saco plástico.	Maço	3.000
MAXIXE VERDE – Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos.	Kg	800
MILHO VERDE EM GRÃOS A VÁCUO – Os grãos deverão ser selecionados, apresentar coloração amarela clara, aspecto brilhante, característicos do produto in natura. Devem ser sãos, maduros, íntegros e limpos, isentos de sujidades, umidade excessiva, bolores, odores estranhos, fermentação, bem como de quaisquer materiais estranhos ou contaminantes. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechada, sob vácuo, com peso líquido de 1 (um) kg. Armazenado sob refrigeração (0-5°C). A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: denominação do produto, marca, peso líquido, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	2.000
ABACATE DA REGIÃO – De boa qualidade, peso médio de até 500g por unidade, fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte em conservação e condições adequadas para o consumo, Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Permite-se a variação de 15% do peso entre o maior e o menor fruto.	Kg	2.000
QUIABO – in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	400

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 15 de janeiro de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 282, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DO ALVARÁ SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, e tendo em vista o disposto no Art. 167-A da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. CONSIDERANDO a situação de Emergência Nível II no Estado do Acre, decretada por meio do Decreto nº 11.817, de 31 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO a alteração do sistema da Prefeitura, de servidor para o sistema de nuvem (cloud); CONSIDERANDO ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás de Localização e Funcionamento, são fundamentais para manutenção da Economia Local.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Prorrogar a vigência do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário do ano 2025, até a data do dia 31 de janeiro de 2026;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 5 de janeiro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 002/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 001/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, celebrado com a empresa JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Consultoria e assessoria jurídica integral com prestação de serviço in loco para o executivo municipal com ênfase em pareceres e orientações e revisões sobre a aplicação da legislação pública (administrativa, constitucional, licitatória, tributária, ambiental, urbanística, etc.), análise e elaboração de minutas de leis, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos, para todo o Executivo Municipal, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Carlos Cezar Pereira de Freitas

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

III – Fiscal Suplente do Contrato: Marcicleide da Silva Oliveira

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do Prefeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 002/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, celebrado com a empresa JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Assessoria em processos licitatórios e contratos administrativos: com ênfase em revisão de editais, termos de referência, contratos, orientação sobre a lei nº 14.133/2021, emissão de pareceres de demandas administrativas da secretaria, com atuação de assessoria em ações judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de janeiro de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 004/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 003/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, celebrado com a empresa JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Assessoria em processos licitatórios e contratos administrativos: com ênfase em revisão de editais, termos de referência, contratos, orientação sobre a lei nº 14.133/2021, com atuação de assessoria em ações judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Feitosa Souza

III – Fiscal Suplente do Contrato: Raira Silva de Souza

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de janeiro de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 005/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 004/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, celebrado com a empresa SOARES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Administração Pública, para representação jurídica contenciosa ativa e passiva em nome do município, perante a comarca local, justiça federal, justiça do trabalho e tribunais superiores, com atuação na áreas: civil; trabalhista; processual; ambiental; criminal em assuntos envolvendo crimes contra a administração pública, crimes de responsabilidade, improbidade administrativa, crimes de responsabilidade fiscal, crimes contra o procedimento licitatório, tributário; previdenciário; fiscal e financeiro. A atuação do profissional abrangerá o âmbito contencioso em processos envolvendo o poder executivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

I – Gestor do Contrato: Carlos Cezar Pereira de Freitas

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

III – Fiscal Suplente do Contrato: Marcicleide da Silva Oliveira

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de janeiro de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os extratos dos TERMOS DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 221, 222 e 223/2025, publicados no Diário Oficial do Estado Nº 14.187, página 255 do dia 15/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de janeiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, através do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público Editais Nº 006/2024, de 16 de junho de 2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, homologado pelo Edital de Homologação, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2024 de nº 13.801, fls. 104/226;

Art. 1º. Convoca para o quadro efetivo do município de Porto Acre o candidato

a seguir relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Cargo: Auxiliar de Farmácia

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	11	42206	THAYNÁ MACHADO SOBRINHO	N
2	12	34814	MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	N

Cargo: Técnico em Enfermagem

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	16	43388	ANTONIA DA SILVA NEVES	N

Cargo: Agente Administrativo

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	9	35410	MARIA DANIELE BEZERRA DAS CHAGAS	N

Cargo: Auxiliar de Serviços

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	23	34446	SANDRA FERREIRA DA SILVA	N
2	24	36783	ELISÂNGELA LIMA MONTEIRO	N
3	25	40211	MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	N

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Porto Acre, sito Avenida Chicó Rabelo, n.º 56, bairro: Centro, Porto Acre/AC, Sede, CEP 69.927-000, nos dias 19/1/2026 e 20/1/2026, das 08h às 12h e das 13 às 17h, apresentando a documentação exigida, conforme o artigo 9, do Edital Nº 006/2024.

§ 1º. O candidato deverá comparecer munidos de todos os documentos exigidos, juntamente com RG, CPF, comprovante de endereço, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.

§ 2º. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no artigo 9, do Edital Nº 006/2024, será considerado inapto para investidura no cargo.

Porto Acre – AC, 15 de janeiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 233.562.352-49, morador na Rua Mamed Cameli, Bairro Pista Velha, no município de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do depósito de materiais e arquivos da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Walter – AC, 05 de janeiro de 2026.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
CPF sob o nº 233.562.352-49
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RIAN SOARES DE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.145.642-62, morador na Rua da Pista, no município de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede da secretaria municipal de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.